



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de maio de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0505002/2021, tendo como OBJETO: O fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 05 de maio de 2021

Elanne Silva Moraes

Elanne Silva Moraes

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002 / 2021
FLS.	02
Rub.	2

Pedreiras - MA, 05 de maio de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para o fornecimento de refeição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFEIÇÃO	Unidade	1040

Atenciosamente,


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002 /202 1
FLS.	03
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: O fornecimento de refeição, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

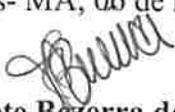
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

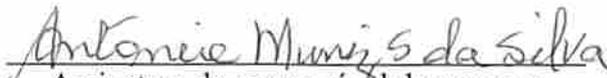
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 06 de maio de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
EMPRESA:	ANTONIA MUNIZ SAUTOS DA SILVA		
ENDEREÇO:	RUA CARLOS MARTINS, Nº 112		
BAIRRO:	SERINHAL	CIDADE:	PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65.725-000		
CNPJ:	35.740.771/0001-53		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de abril de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	04
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O fornecimento de refeição, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO	Unidade	1040	18,00	18.720,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____, ____ de _____

Antonio Muniz da Silva
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0605002 /202
FLS.	05
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: O fornecimento de refeição, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 06 de maio de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA FISICA: <i>Francisco De Assis Silva Sousa</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Armemas Caldeiras</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	CIDADE: <i>Pedreiras</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.725-000</i>		
CNPJ: <i>334.309.003-44</i>		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de abril de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	00050001/2021
FLS.	06
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O fornecimento de refeição, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO	Unidade	1040	16,00	16.640,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, de _____/_____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc	0505002/2021
FLS.	07
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: O fornecimento de refeição, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 06 de maio de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA: DANIELLE LIANDRO DE ANDRADE FERNANDES	
ENDEREÇO: RUA PINTO SALDANHA, 159	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65.725.000	
CNPJ: 31.925.173/0001-44	

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de abril de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	08
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O fornecimento de refeição, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO	Unidade	1040	17,00	17.680,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, de _____/_____

Danielle Lúcio de Andrade Frenandes
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	005002/2021
FLS.	09
Rub.	2

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando o Fornecimento de Refeição, atendendo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 06 de maio de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras



PEDREIRAS/MA
Proc. 0505002/2021
FLS. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: o fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA com o interesse de melhorar o rendimento dos trabalhos da Assistência Social, almeja o fornecimento de refeição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dessas refeições para atender o mesmo, com a finalidade de promover uma otimização dos serviços inerentes a mesma, garantindo desta forma, o funcionamento de forma satisfatória deste modo, tendo em vista que tal fornecimento será de suma importância para o desenvolver dos trabalhos com mais eficiência e pratica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.680,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o Sr. Francisco De Assis Silva Sousa, portador do CPF: 334.309.003-44, ofertou valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistencia@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	11
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado ao Fundo Municipal de Assistência Social que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 07 de maio de 2021


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0905002/2021
FLS.	12
Rub.	2

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 07 de maio de 2021.

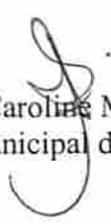
Ao Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para o Fornecimento de refeições, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, cujo valor de 1040 (mil e quarenta) unidades, é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) cada unidade, tendo como valor global R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais), para o exercício de 2021.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 07/05/2021.


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505007 1202 1
FLS.	12
Rub.	e

Ao Fundo Municipal de Assistência Social
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com o fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050902/2021
FLS.	13
Rub.	l

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto o fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 16.640,00

Fonte de Recursos: 0129000000 – Transferências do FNAS

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 16.640,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 1.221.950,00

Impacto Orçamentário: 1,36%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social Corresponde a 1,36%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 07 DE MAIO DE 2021.

Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



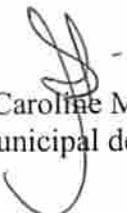
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	14
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras-MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021

Pedreiras - MA, 07 de maio de 2021.


Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0505002/2021</u>
FLS. <u>15</u>
Rub. _____

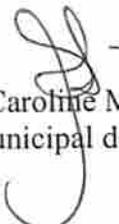
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

ORGÃO: 02 Poder Executivo Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068: Manutenção do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais)

Pedreiras - MA, 07 de maio de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



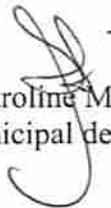
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Pror.	0305002 / 2021
FLS	16
Rub.	1

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO o Fornecimento de refeição através do Sr. Francisco de Assis Silva Sousa, inscrito CPF: 334.309.003-44, localizado na Rua Jeremias Caldeiras, 142 – Bairro: Centro, Município de Pedreiras-MA, 1040 (mil e quarenta) unidades no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a unidade, tendo como valor global R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 005/2021. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 07 de maio de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc	0905002/2021
FLS	17
Rub	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 10 de maio de 2021.

O Sr.
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA
CPF nº 334.309.003-44
Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS Nº 142 BAIRRO CENTRO
CIDADE: PEDREIRAS
CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021 FMA

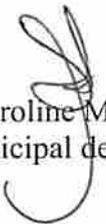
Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para Fornecimento de refeição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social do Município de Pedreiras/Ma.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- - Registro Geral – RG (Copia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Debito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Debito Municipal;
- Dados Bancários;

Atenciosamente,


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM _____ / _____ /2021.

RESPONSÁVEL: _____


Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1731825270

FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0684442820189 SESP MA

CPF: 334.309.003-44 DATA NASCIMENTO: 16/04/1968

FILIAÇÃO
FRANCISCO FIRMINO SOUS
A
TEREZINHA SILVA SOUSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02542704550

VALIDADE: 17/12/2023

1ª HABILITAÇÃO: 31/07/1997

OBSERVAÇÕES

A

PEDREIRAS/MA

Proc. 05050021202 /
FLS. 18
Rub. 4

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO: 19/12/2018

Carliana Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

41063587127
MA039457885

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731825270

MARANHÃO

R. GEREIAS CALDEIRAS 142
 CENTRO 65725-000 PEDREIRAS MA
 Nr. Parcela de Negocio: 39286110
 Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL RORONETA
 Classificacao: Residencial Pleno
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 331.309.003-44
 Tensao Nom.: 220 V - TRI
 UI/Seq: P588B007-70
 Nr. Medidor: 33600010870
 Fator de Potencia: 0,00

Datas

Emissao 11/02/2021 Apresentacao 18/02/2021 Previsao proxima leitura: 11/03/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	901	0,628210	566,01
Consumo Isento	1,593	0,628210	1.000,73
Dev Geracao CC 38276220	1,593	0,628210	1.000,73
Adicional Band. Amarela			12,10
ICMS			241,87
PIS			2,51
COFINS			11,55

Itens Financeiros

Cip. Etm Pub. Pref. Munic 56,69



PEDREIRAS/MA
 Prot 050500212021
 FEE 19
 Rub d

Total a pagar: R\$ 890,73

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Allquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	831,01	23,0000	191,87
PIS	592,17	0,4235	2,51
COFINS	592,17	1,9506	11,55

0011.PAVI. IDI 1.4688. 0019. P588 B10B. 3110

Período Fiscal

Número do Programa Social

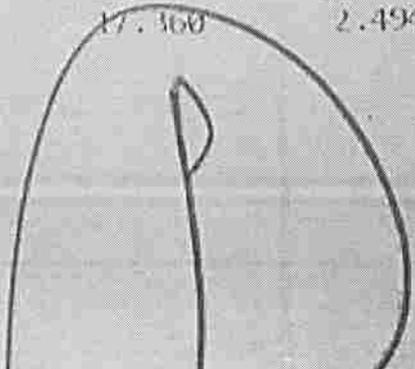
11/02/2021

Historico do Consumo (kWh)

	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
ATIVO	3.058	2.678	3.235	3.066	2.829	2.494
INJETADO	56	117	89	89	99	91

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	14/01/2021	11/02/2021	28	27-3/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Injetado total	450	541	91 kWh	0,628210
Ativo total	14.866	17.360	2.494	0,628210





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EDREIRAS/MA
Pror. 003007/2021
FLS. 20
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA
CPF: 334.309.003-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:05 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **CC96.BCA6.24DF.0B4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc	050007/2021
FLS	21
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA

CPF: 334.309.003-44

Certidão nº: 14954472/2021

Expedição: 06/05/2021, às 17:35:49

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **334.309.003-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROV. PEDREIRAS/MA
Proc. 0505002/2021
FLS. 22
Rub. l

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 159522/21

Data da Certidão: 06/05/2021 17:22:12

**CPF/CNPJ 33430900344 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, consoante os artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0505007/202 1
FLS	23
Rub	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032366/21

Data da Certidão: 06/05/2021 17:22:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33430900344

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



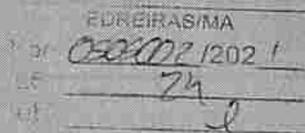
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/08/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00003161	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA	CPF/CNPJ:	33430900344
Endereço:	RUA JEREMIAS CALDEIRAS, 142	Complem:	
Bairro:	Centro	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS-MA		



Emissão: 07/05/2021 10:23:55 Validade: 05/08/2021 Usuário: NATH
Número/Controle da Certidão: 5FC86282F5D42DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA
Diretor de Deptº de Administração Tributária

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA

Diretor de Deptº. de Administração Tributária

Portaria 202/2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 0505002/2021
FLS. 25
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0505002/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 005/2021-FMA, tendo como objeto o Fornecimento de Refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____/____/____


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA Nº 8.853



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505003/2021
FLS.	26
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2021
Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2021
Dispensa de Licitação nº XXX – 2021-INFRA

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXX
XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA
O XXXXXXXXXXXXXXXX XX
XXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, , neste ato representado pela Sr.ª Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 020.598.493-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada , resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2021-INFRA, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2021 a 31/12/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	27
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REFEIÇÃO	unidade	XXXXX	XXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	28
Rub.	el

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **CONTRATADO**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505007/202 1
FLS.	29
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	30
Rub.	l

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS	31
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	056002/2021
FLS.	32
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0309002/2021
FLS.	33
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 0505002/2021
FLS. 34
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0505002/2021

INTERESSADO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO.....: Fornecimento de Refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do Fornecimento de Refeição através do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA** visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068: Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503002/2021
FLS.	35
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

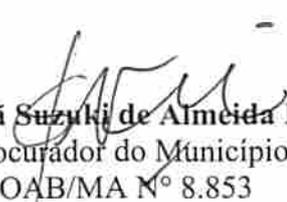
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 12 de maio 2021.


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA N° 8.853



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	36
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2021-FMA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA**, inscrito no CPF:334.309.003-44, objetivando o Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

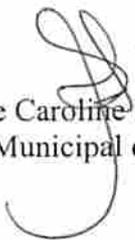
O valor global do contrato é de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.068: Manutenção do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 14 de maio de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Par	0505001/2021
LE	37
Rub	1

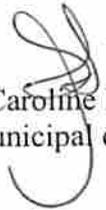
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2021-FMA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA**, inscrito no CPF: 334.309.009-44, objetivando o Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068: Manutenção do Fundo de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de maio de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Pedreiras-MA, 14 de maio de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021
FLS.	38
Rub.	2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca o senhor Francisco de Assis Silva Sousa, inscrito no CPF: 334.309.003-44, Endereço: Rua Jeremias Caldeira, nº 142, Pedreiras-MA. Para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2021-FMA.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 14 de maio de 2021

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 1/1

Nome completo: Francisco de Assis Silva Sousa

CPF nº: 334 309.003-44



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/2021_1
FLS.	39
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210248/2021
Processo Administrativo nº 0505002/2021
Dispensa de Licitação nº 005 – 2021-FMA

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E O SR.
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA,
PARA O FORNECIMENTO DE
REFEIÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, , neste ato representado pela Sr.ª Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 020.598.493-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA**, CPF: 334.309.003-44, doravante denominada , resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0505002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021-FMA, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de refeição, visando atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 14/05/2021 a 31/12/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistencia@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0503002/2021
FLS	40
Rub	l

- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REFEIÇÃO	unidade	1040	16,00	16.640,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do BANCO DO BRASIL Ag: 0242-9 C/c: 6370-3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. zeca Branco, N° 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistencia@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0905002 1202 1
FLS.	41
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **CONTRATADO**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: assistencia@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0505002/202 1
FLS.	47
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDRE:	AS:MA
Proc.	040002/2021
FLS.	43
Rub.	

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0605002/2021
FLS.	44
Rub.	2

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0605007 /202 1
FLS.	45
Rub.	2

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



	PEDREIRAS/MA
Proc.	0505002/2021
FLS.	46
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 14 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA

CPF: 334.309.003-44

CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0605002 / 202 1
FLS.	47
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210248/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505002/2021. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA e o Sr. Francisco de Assis Silva Sousa, inscrito no CPF: 334.309.003-44, endereçada a Rua Jeremias Caldeiras, Nº 142 Bairro Centro, **OBJETO:** Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 14/05/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.068: Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº005/2021-FMA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 14/05/2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Pedreiras - MA, 14 de maio de 2021.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 15.419.978.60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prof.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0505002/2021
Rub.	48

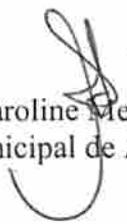
O Sr.
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA
CPF nº 334.309.003-44
Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS Nº 142 BAIRRO CENTRO
CIDADE: PEDREIRAS
CEP: 65725-000

**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº20210248/2021**

Prezados,

Pelo presente autorizo Fornecimento de refeição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras/Ma., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0505002/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021-FMA, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 14 de maio de 2021


Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM ___/___/2021.


FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA
CPF nº 334.309.003-44

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 144600

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0505002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 20 de Maio de 2021 às 17:22:46 com o número 1621542166595.

São Luis, 20 de Maio de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 208641

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0505002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210248 / 2021

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA

CNPJ CONTRATADO: 33430900344

DATA ASSINATURA: 14/05/2021

VALOR: R\$ 16.640,000000

Recibo emitido em 20 de Maio de 2021 às 17:25:52 com o número 1621542352395.

São Luis, 20 de Maio de 2021

Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210316/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ 19.043.776/0001-17 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 06/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo **SUBELEMENTO** 3.3.90.30.36. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210317/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ 19.043.776/0001-17 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 06/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 – Manutenção das ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo **SUBELEMENTO** 3.3.90.30.99. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210327/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa PROMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.149.510/0001-28 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 04/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 – Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210308/2021. PARTES: Secretaria

Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa GRAN MEDH - DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. MED. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 10.653.892/0001-83 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 06/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 – Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210041/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.487.083/0001-72 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 10/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 – Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo **SUBELEMENTO** 3.3.90.30.48. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pedreiras - MA, 10 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2021-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, portador a CPF: 334.309.009-44, objetivando o Fornecimento de refeição, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de maio de 2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2021-FMA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, inscrito no CPF: 334.309.009-44, objetivando o Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do

Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscientos e quarenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068: Manutenção do Fundo de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de tere. Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de maio de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2021-FMS, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, inscrito no CPF: 334.309.009-44, objetivando o Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de maio de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1905001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o senhor Cristiano Teixeira Amorim, inscrito no CPF:804.277.073-15, objetivando a Contratação de pessoa física para Serviços de topografia na realização de levantamento topográfico Planimétrico e Planialtimétrico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de junho de 2021. Marcos Brunieri de Freitas Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo

Administrativo nº 0806002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor RAIMUNDO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF:508.544.613-53, imóvel localizado na Rua Manoel Trindade, Nº 3308 – Bairro: Boiada, Município de Pedreiras, visando funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) pelo período de 07 (sete) meses, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.059: Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de junho de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210247/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA, outro lado, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, CPF: 334.309.003-44; **OBJETO:** fornecimento de refeição, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Município de Pedreiras-MA; **VIGENCIA:** 14/05/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais) pelo período de 8 (oito) meses. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de tere. pessoa Física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº006/2021-INFRA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 14/05/2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210248/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505002/2021. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA e o Sr. Francisco de Assis Silva Sousa, inscrito no CPF: 334.309.003-44, endereçada a Rua Jeremias Caldeiras, Nº 142 Bairro Centro, **OBJETO:** Fornecimento de refeição, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 14/05/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscientos e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.068: Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº005/2021-FMA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 14/05/2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210249/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505003/2021. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e o Sr. Francisco de Assis Silva Sousa,